

funções do 8º Promotor de Justiça de Assis, de 16 a 22 de fevereiro de 2022.

nº 1351/2022 - Gabriela Silva Gonçalves Salvador, 2º Promotor de Justiça de Bariri, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bariri, de 16 a 28 de fevereiro de 2022.

nº 1352/2022 - Henrique Ribeiro Varonez, 3º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pirajui (ESAJ), no dia 15 de fevereiro de 2022.

nº 1353/2022 - Maria Julia Kaial Cury, 4º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 16 a 18 de fevereiro de 2022.

nº 1354/2022 - Marília Bononi Francisco, 3º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, de 15 a 28 de fevereiro de 2022.

nº 1355/2022 - Marlon Rotherth de Sales, 3º Promotor de Justiça de Adamantina, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Lucélia, de 16 a 25 de fevereiro de 2022.

nº 1356/2022 - Nelson Aparecido Febrão Junior, 2º Promotor de Justiça de Pirajui, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bariri, de 16 a 28 de fevereiro de 2022.

nº 1357/2022 - Pedro Vinicius Meneguetti Martins, 1º Promotor de Justiça de Lucélia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bariri, no dia 15 de fevereiro de 2022.

nº 1358/2022 - Rodrigo Vendramini, Promotor de Justiça de Potirendaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível (ESAJ), no dia 24 de fevereiro de 2022.

Republicadas:

nº 14444/2021 - Daniel Gruenwald Lepine, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de São José dos Campos e acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 7 a 14 de janeiro, auxiliar no exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 15 a 16 de janeiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel, de 17 a 21 de janeiro, acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 19 a 21 de janeiro, e assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 22 a 28 de janeiro, e auxiliar no exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de São José dos Campos, dia 31 de janeiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 20/01/2022)

nº 340/2022 - Pedro Vinicius Meneguetti Martins, 1º Promotor de Justiça de Lucélia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEE-CRIM 5ª RAJ, de 1 a 15 e 26 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2021)

nº 546/2022 - Eduardo Martins Boiati, 4º Promotor de Justiça de Votuporanga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Nhandeara, de 15 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2022)

nº 640/2022 - Jose Vieira da Costa Neto, 3º Promotor de Justiça de Votuporanga, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Nhandeara, de 15 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2022)

nº 707/2022 - Nelson Aparecido Febrão Junior, 2º Promotor de Justiça de Pirajui, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bariri, de 1 a 15 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2022)

nº 839/2022 - Gabriela Carvalho de Almeida Estephan, 2º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 34º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto (ESAJ), dia 08 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cravinhos (ESAJ), dia 16 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 05/02/2022)

nº 844/2022 - Haline Barreto Afonso, 1º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapeverica da Serra), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 1 a 28 de fevereiro, e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 16 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2022)

nº 849/2022 - Juliana Carosini, 3ª Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 66º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do 76º Promotor de Justiça Criminal, dia 17 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/02/2022)

nº 871/2022 - Murilo Emerson Manzano Cazelotto, 1º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cravinhos (ESAJ), nos dias 1 e 22 de fevereiro, e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pirajui, de 1 a 28 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Porto Ferreira, dia 15 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2022)

nº 902/2022 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO DE 2022, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Excluem-se:

Amira Mustafa El Hage
Claudia Moreira França
Rodrigo Fernandez Dacal

Inclua-se:

Diego Antonio Bisco Lelis

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2021)

nº 903/2022 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de FEVEREIRO DE 2022, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Incluem-se:

Amira Mustafa El Hage (1 a 15)
Claudia Moreira França (1 a 15)
Rodrigo Fernandez Dacal (1 a 15)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2022)

nº 904/2022 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de FEVEREIRO DE 2022, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Belisa Barbosa Moraes (21/02 a 07/03)

Regiane Maria Heil (14/02 a 15/03)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/01/2021)

nº 1049/2022 - Rodrigo Fernandez Dacal, 2º Promotor de Justiça de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São Vicente, no dia 15 e de 19 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/01/2022)

nº 1087/2022 - Ana Lucia Sayuri Watanabe, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 1 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça da Cachoeira Paulista, no dia 2 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Angatuba, no dia 3 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pirapozinho, no dia 09 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Igarapava, dia 10 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 14 a 18 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 16 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 15/02/2022)

nº 1089/2022 - Renata Hatori Nascimento, 3º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 26 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 25º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 6 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 94º Promotor de Justiça Criminal, de 6 a 14 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 87º Promotor de Justiça Criminal, dia 16 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal, dia 23 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 08/02/2022)

nº 1123/2022 - Anne Marie Lourenco Karsten, 2º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jau), para assumir o exercício das funções do 99º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 8 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 9 a 13 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 47º Promotor de Justiça Criminal, no dia 14 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Cubatão (ESAJ), de 10 a 11 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Família, de 15 a 28 de fevereiro, e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 16 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 15/02/2022)

nº 1155/2022 - Joao Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato, de 21 a 28 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/02/2022)

nº 1209/2022 - Karyna Mori, 6º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, de 4 a 13 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 08/02/2022)

nº 1322/2022 - Hercules Sormani Neto, 11º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista (ESAJ), de 15 a 16 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/02/2022)

nº 1324/2022 - Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, 1º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Araçatuba (ESAJ), no dia 16 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/02/2022)

AVISOS

AVISOS

Aviso nº 084/2022 – PGJ-CGP, de 15/02/2022

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 22 da Resolução nº. 1.017/2017-PGJ, de 04 de abril de 2017, DESIGNA o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) no processo seletivo para estágio na área de Direito, o(s) qual(is) fica(m) CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 21/02/2022, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)(s).

- ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nome, Local, Horário da posse

ANA BEATRIZ PISSOLITO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CATANDUVA, 13H

Aviso nº 085/2022 – PGJ-CGP, de 15/02/2022

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 22 da Resolução nº. 1.017/2017-PGJ, de 04 de abril de 2017, DESIGNA o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) no processo seletivo para estágio de nível médio, o(s) qual(is) fica(m) CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 23/02/2022, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)(s).

- ÁREA REGIONAL DE BAURU

Nome, Local, Horário da posse

CAROLINA MARIA DELPHITO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOIS CÔRREGOS, 13H

- DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FÓRUM CENTRAL CRIMINAL

Nome, Local, Horário da posse

EMELLY LARISSA SILVA DE JESUS, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, 13H

- ÁREA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Nome, Local, Horário da posse

ELLEN BARROS GONÇALVES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS, 13H

- ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Nome, Local, Horário da posse

MICHELIANI APARECIDA PIMENTEL DA SILVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA, 13H

- ÁREA REGIONAL DE SANTOS

Nome, Local, Horário da posse

RICARDO EVANGELISTA PINHEIRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PRAIA GRANDE, 13H

Aviso nº 093/2022 - PGJ-2ª Instância, de 15/02/2022

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para a **Reunião Ordinária Virtual – via Microsoft Teams, a ser realizada dia 23 de fevereiro de 2022, quarta-feira, às 11h**, com a seguinte pauta:

- 1) Criação do Núcleo de Estudos Criminais (NECRIM), com a participação dos Ilustres Promotores de Justiça Dr. Arthur Pinto de Lemos Júnior e Dr. Rogério Sanches Cunha, respectivamente, Coordenador e Assessor da CAO Criminal, e de membros integrantes da primeira e segunda instâncias do MPSP;
- 2) Relatório das distribuições do mês de fevereiro;
- 3) Comunicações do Secretário Executivo;
- 4) Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça.

Aviso nº 094/2022 – PGJ-2ª Instância, de 15/02/2022

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal **por meio de teleconferência, no dia 24 de fevereiro de 2022, às 14h**, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;
- 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
- 4) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

Aviso nº 095/2022 - PGJ-SUBJUR, de 15/02/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e a pedido do SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO, AVISA aos Senhores Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Emenda Regimental nº 41, de 31 de janeiro de 2022, que altera os arts. 41, 90, 92 e 96 e inclui o art. 41-A, todos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, altera o art. 21 da Resolução CNMP nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, e inclui o art. 2º-A à Resolução CNMP nº 199, de 10 de maio de 2019, para dispor sobre a utilização preferencial do meio eletrônico para a comunicação dos atos processuais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, e que tem o seguinte teor:

“O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, II, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 5º, 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 5ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, nos autos da Proposição nº 1.01161/2021-99, RESOLVE:

Art. 1º Esta Emenda Regimental altera os arts. 41, 90, 92 e 96 e inclui o art. 41-A, todos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, altera o art. 21 da Resolução CNMP nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, e inclui o art. 2º-A à Resolução CNMP nº 199, de 10 de maio de 2019, para dispor sobre a utilização preferencial do meio eletrônico para a comunicação dos atos processuais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

‘Art. 41.

.....’
§ 3º A parte ou o interessado poderá solicitar que as intimações sejam enviadas para o endereço eletrônico ou número de telefone móvel que espontaneamente informar ao Conselho Nacional do Ministério Público, ou que utilizar para comunicar-se com o órgão e para remeter-lhe documentos, casos em que não poderá alegar ausência de comunicação.

§ 4º A intimação por correio eletrônico, por aplicativos de mensagens instantâneas ou por meio de recursos tecnológicos similares deverá ser certificada e juntada aos autos, mediante termo do qual constem dia, hora e endereço eletrônico.

.....’

(NR)

‘Art. 41-A. Nos processos dos quais possa resultar aplicação de sanção disciplinar, a citação do requerido far-se-á preferencialmente por correio eletrônico, por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado no Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público ou em outro banco de dados do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º O requerido deverá confirmar o recebimento da citação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de envio, por meio de resposta ao endereço eletrônico do remetente.

§ 2º A mensagem eletrônica encaminhada ao requerido e a respectiva confirmação de recebimento deverão ser juntadas aos autos.

§ 3º A ausência de confirmação de recebimento, no prazo previsto no § 1º, implicará a realização da citação do requerido na forma do inciso II do § 1º do art. 41, ou na forma do inciso IV do mesmo parágrafo, se o requerido não for encontrado.

§ 4º Na primeira oportunidade de se manifestar nos autos, o requerido deverá apresentar justificativa para a ausência de confirmação do recebimento da citação por correio eletrônico e, se assim o desejar, informar outro endereço eletrônico para receber intimações.

§ 5º A ausência injustificada de confirmação de recebimento da citação por correio eletrônico dará ensejo à apuração, em procedimento autônomo, da responsabilidade disciplinar do requerido.

§ 6º O comparecimento espontâneo do requerido supre a falta ou a nulidade da citação, fluindo, a partir desta data, o prazo para apresentação de defesa.

§ 7º Após a primeira manifestação nos autos, as intimações do requerido para todos os atos do processo, inclusive quanto à inclusão do feito em pauta, dar-se-ão na forma inciso III do § 1º do art. 41.

‘Art. 90.

.....’
Parágrafo único. A inclusão do feito em pauta, seguida da publicação no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público e da intimação do acusado, na forma do art. 41-A, § 7º, prorroga automaticamente o prazo a que se refere o caput até o julgamento definitivo do processo administrativo disciplinar pelo Plenário.

.....’

(NR)

‘Art. 92. O acusado será citado na forma do art. 41-A, sendo-lhe concedido o prazo de dez dias, contados da citação, para apresentar defesa prévia.

§ 1º Após a citação, o Relator concederá ao acusado, por meio do Sistema Elo ou de outro sistema informático que vier a substituí-lo, acesso aos autos em meio digital.

.....’
§ 4º O processo seguirá se na presença do acusado que, citado ou intimado na forma do art. 41-A, deixar de comparecer sem motivo justificado ou, no caso de mudança de endereço eletrônico ou de número de telefone móvel, não comunicar os novos dados.

.....’

(NR)

‘Art. 96. A intimação das testemunhas realizar-se-á preferencialmente por correio eletrônico.

§ 1º A mensagem eletrônica que encaminhar a intimação deverá conter instrução à testemunha para confirmar seu recebimento, em até 3 (três) dias úteis, contados da data de envio, por meio de resposta ao endereço eletrônico do remetente.

§ 2º A mensagem eletrônica encaminhada à testemunha e a respectiva confirmação de recebimento deverão ser juntadas aos autos.

§ 3º A intimação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico funcional da testemunha, se for membro ou servidor do Ministério Público da União ou dos Estados, ou a outro endereço cadastrado no banco de dados do Conselho Nacional do Ministério Público, nas demais hipóteses.

§ 4º Se o endereço eletrônico da testemunha for desconhecido ou se, encaminhada a intimação por correio eletrônico, não houver confirmação de seu recebimento no prazo previsto no §

1º, a intimação será realizada por mandado, devendo a segunda via ser juntada aos autos, com o ciente da testemunha.’ (NR)

Art. 3º O art. 21 da Resolução CNMP nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se os originais §§ 1º e 2º para §§ 2º e 3º, respectivamente:

‘Art. 21. Nos processos dos quais possa resultar aplicação de sanção disciplinar, os atos de comunicação do requerido observarão as regras previstas no Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º Na hipótese de o ato de comunicação ser realizado por servidor designado, o cumprimento da diligência deverá ser registrado em certidão circunstanciada, a ser digitalizada e juntada aos autos digitais.

§ 2º A contrafé será guardada em meio físico até o trânsito em julgado da decisão final do processo ou, quando admitida, até o final do prazo para a propositura de revisão.

§ 3º Após o transcurso do prazo mencionado no parágrafo anterior, a destruição do original dar-se-á na forma e nos termos da legislação pertinente.’ (NR)

Art. 4º A Resolução CNMP nº 199, de 10 de maio de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A:

‘Art. 2º-A. O recebimento de intimações por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares prescindirá da anuência expressa da parte interessada quando esta utilizar tal ferramenta para se comunicar com o Conselho Nacional do Ministério Público e para remeter-lhe documentos.’

Art. 5º Fica revogado o § 5º do art. 41 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013, renumerando-se os atuais §§ 6º, 7º e 8º para §§ 5º, 6º, e 7º, respectivamente.

Art. 6º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público”

Aviso nº 096/2022 - PGJ-SUBJUR, de 15/02/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e a pedido do SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO, AVISA aos Senhores Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Recomendação nº 88, de 27 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação de um canal especializado, denominado Ouvidoria das Mulheres, no âmbito das Ouvidorias-Gerais de todos os ramos e unidades do Ministério Público e dá outras providências, e que tem o seguinte teor:

“O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e pelos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária proferida na 15ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2021, nos autos da Proposição nº 1.01223.2021-53;

Considerando o papel institucional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) de fomentar o aprimoramento da atuação do Ministério Público na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento do Sistema de Justiça, especificamente no tocante à prevenção da ocorrência e da reincidência de crimes contra a mulher;

Considerando que a Ouvidoria Nacional do Ministério Público é órgão de comunicação direta e simplificada entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a sociedade, e tem por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos das atividades realizadas pelo CNMP e pelo Ministério Público;